



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
*placard* do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Indica dotação orçamentária para as festividades de confraternização de final de ano dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no mês de dezembro do corrente ano, evento de confraternização dos servidores públicos municipais de Morrinhos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte rubrica orçamentária:

<b>Função</b>	04	Administração
<b>Programa</b>	122	Administração Geral
<b>Subprograma</b>	0008	Apoio Administrativo
<b>Atividade</b>	2038	Administração da Unidade/Secretaria
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.07	Material de consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Próprio
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Programa</b>	122	Administração Geral
<b>Subprograma</b>	0008	Apoio Administrativo
<b>Atividade</b>	2038	Administração da Unidade/Secretaria
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Próprio
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** Para a realização da confraternização, poderá haver distribuição gratuita de brindes para os servidores municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Morrinhos, 02 de dezembro de 2013; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

André Luiz Dias Mattos  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.606, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

**01.** A presente proposta visa à promoção das festividades de final para o servidor público municipal de Morrinhos, em que há um encontro para confraternização. Haverá compra de gêneros alimentícios, materiais de consumo (a exemplo de copos e pratos descartáveis) e distribuição de brindes. Essa é mais uma iniciativa que valoriza o servidor, peça fundamental na engrenagem da máquina pública que visa à prestação de serviços a toda a comunidade, em prol do bem comum.

**02.** Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.606, de 13 de novembro de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

*Paulo Roberto de Souza*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*